



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2017

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados em políticas públicas em saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG.

RECIBO

A empresa,
CNPJ, retirou este edital de licitação e deseja ser informada de
qualquer alteração pelo e-mail ou pelo
fax: (xx)

....., aos ____/____/____.

(Assinatura)

O município de Marliéria/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	50/2017
Modalidade Pregão Presencial	26/2017
Tipo	Menor preço
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	<i>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06, bem como nova redação da LC 147/14.</i> <i>OBS.: na hipótese de não socorrerem a licitação 03 (três) empresas nas condições descritas acima, será permitida a participação de todos os interessados.</i>
Dotação Orçamentária nº	10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 Ficha 202 Fonte 1.00.00
1ª Sessão Pública	04/10/2017, às 08h30min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	04/10/2017, às 08h00.
Objeto do certame	Contratação de empresa de prestação de serviços especializados em políticas públicas em saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG.
Edital	O edital está disponível com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, horário de 07h às 11h e das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site www.marlieria.mg.gov.br . Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Gerson Quintão de Araújo – Pregoeiro Telefone: (031) 3844-1160 licitacoes.marlieria@gmail.com

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça J.K., nº 106 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 07/2016, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira no serviço municipal de protocolo, na secretaria geral da prefeitura municipal, com sede na Praça J.K., 106 – Centro, até o dia 04/10/2017 às 08h. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 08h30min do dia 04/10/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é contratação de empresa de prestação de serviços especializados em políticas públicas em saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG, mediante as condições contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas, o licitante fica sujeito às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos;
- f. Declaração de inidoneidade perante a Administração Pública.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e a terceiros.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao **MUNICÍPIO**.

4.5 – As sanções previstas neste edital são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

5.1–O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 07h às 11h e das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site www.marlieria.mg.gov.br.
NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06, bem como nova redação da LC 147/14, individualmente, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação de 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º01, sua proposta comercial, e no envelope n.º 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2017
ENVELOPE N º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... /2017
ENVELOPE N º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

6.3 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6.4 – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo V do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria suspenso ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido processo, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO V**.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO - ANEXO III - DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. Planilha de preço ofertado;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta deverão ser em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos.

8.2– A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a administração, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 08h30min do dia 04/10/2017, no auditório da Prefeitura Municipal, com sede na Praça J.K., 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 08h00, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço global.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11– Após será aberto o envelope 02 – Habilitação, constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual, devidamente registrado (a cópia do contrato social apresentada deverá estar legível o número do JUCEMG ou número do registro no cartório de registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.2.3 – Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

10.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 – Curso Superior Completo reconhecido pelo Ministério da Educação.

10.4.2 – Capacidade técnico deverá ser comprovada mediante a apresentação de curso com certificação em execução financeira do SUS; Gestão da Informação na Atenção Básica e instrumentos de Gestão do SUS.

10.5 – DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

10.5.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

10.5.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

10.6 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.6.1 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

10.6.2 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do processo, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado na secretaria geral da prefeitura ou encaminhamento através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - As razões recursais poderão ser encaminhadas através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marliéria.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marliéria.

17 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

17.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Prestar os serviços de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

17.2. Comparecer à Secretaria de Saúde do Município de Marliéria uma vez por semana, com carga horária de 08 (oito) horas;

17.3. Assessorar o Núcleo Operacional de programas de saúde, nos limites das orientações da Secretaria municipal de Saúde em todos os assuntos afeitos à Gestão Orçamentária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

Financeira, orientando na utilização dos recursos financeiros específicos, evitando problemas em prestação de contas e processos administrativos para prefeitos e secretários;

17.4. Preparar a documentação relativa à Gestão Orçamentária e Financeira do Projeto para encaminhamento, de acordo com as orientações das políticas públicas de saúde SES \ Ministério da Saúde;

17.5. Prestar assessoria, nos limites das orientações da Secretaria Municipal de Saúde, na elaboração dos Planos Operativos Anuais (execução federal) e as programações financeiras (anuais, semestrais, trimestrais e mensais) do Ministério da Saúde, Relatórios de Gestão, Programações Anuais de Saúde, Plano Plurianual de Saúde;

17.6. Assessorar na elaboração e acompanhamento das prestações de contas e registros contábeis dos Projetos, em todos os seus Componentes (Municipal, Estadual e Federal);

17.7. Monitorar a gestão do saldo financeiro dos Projetos junto ao Fundo Nacional de Saúde e Secretaria do Tesouro Nacional;

17.8. Solicitar a transferência de recursos ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) e demais registros referentes aos repasses financeiros para os subprojetos;

17.9. Elaborar Mapas de gastos de recursos vinculados, diminuindo a utilização de recursos próprios;

17.10. Monitorar todos os sistemas de controle e gestão;

17.11. Aumentar, de forma imediata, a captação de Recursos, junto à Secretaria de Estado e Ministério da Saúde;

17.12. Promover, quando necessário, capacitações e/ou treinamentos para os integrantes do Núcleo Operacional e para outros técnicos dos Departamentos e/ou Coordenações e para os executores dos Subprojetos, sobre as regras e procedimentos aplicáveis ao Projeto;

17.13. Funcionalizar todos os projetos no GEICOM;

17.14. Preparar e manter atualizados os relatórios necessários ao acompanhamento orçamentário, físico e financeiro das Políticas Públicas de Saúde;

17.15. Acompanhar e responder prontamente às auditorias periódicas, observando os prazos;

17.16. Analisar os fluxos operacionais e fornecer sugestões no aspecto orçamentário e financeiro para melhoria das ferramentas gerenciais do Sistema de Gerenciamento das ações de saúde;

17.17. Gerenciar a PPI (Programação Pactuada Integrada) facilitando os atendimentos mais emergentes aos usuários.

17.18. Capacitar a equipe na alimentação de todos os sistemas e programas de informação da saúde, principalmente o E-SUS;

17.19. Organizar conselho municipal de Saúde de acordo com diretrizes e leis;

17.20. Assessorar e promover Conferência Municipal de Saúde nos períodos necessários;

17.21. Elaborar todos os instrumentos de Gestão: Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior), Relatório Anual de Gestão;

17.22. Prestar assessoria à **CONTRATANTE** via e-mail e telefone, em horário comercial, sempre que for solicitada.

17.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.2.1 - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e do Edital;

17.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;

17.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

17.2.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

17.2.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a execução do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

19.2 – O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 meses, contados da data de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Marliéria.

19.3 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do (s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários da seguinte rubrica:

10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 Ficha 202 Fonte 1.00.00

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja **condição deverá ser comprovada na sessão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do Processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2 – ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

23.1.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo e aceitação das normas do edital;

23.1.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

23.1.5 – ANEXO V – Modelo de Procuração para credenciamento;

23.1.6 - ANEXO VI – Modelo de Proposta;

23.1.7 – ANEXO VII – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

24 – DO FORO

24.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Marliéria, 14 de setembro de 2017.

Gerson Quintão Araújo

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 50/2017 - Pregão 26/2017

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a fixar normas e referenciais para **Contratação de empresa de prestação de serviços especializados em políticas públicas em saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG.**

2 - JUSTIFICATIVA

Assessorar o Núcleo Operacional de programas de saúde para melhor utilização dos recursos financeiros.

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A Contratante deverá permanecer adimplente perante à concessionária/permissionária e com todos os documentos habilitatórios em dia para recebimento dos recursos por rubrica.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e do Edital de Chamada Pública.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar os serviços de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Comparecer à Secretaria de Saúde do Município de Marliéria uma vez por semana, com carga horária de 8 (oito) horas;

Assessorar o Núcleo Operacional de programas de saúde, nos limites das orientações da Secretaria municipal de Saúde em todos os assuntos afeitos à Gestão Orçamentária e Financeira, orientando na utilização dos recursos financeiros específicos, evitando problemas em prestação de contas e processos administrativos para prefeitos e secretários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

Preparar a documentação relativa à Gestão Orçamentária e Financeira do Projeto para encaminhamento, de acordo com as orientações das políticas públicas de saúde SES \ Ministério da Saúde;

Prestar assessoria, nos limites das orientações da Secretaria Municipal de Saúde, na elaboração dos Planos Operativos Anuais (execução federal) e as programações financeiras (anuais, semestrais, trimestrais e mensais) do Ministério da Saúde, Relatórios de Gestão, Programações Anuais de Saúde, Plano Plurianual de Saúde;

Assessorar na elaboração e acompanhamento das prestações de contas e registros contábeis dos Projetos, em todos os seus Componentes (Municipal, Estadual e Federal);
Monitorar a gestão do saldo financeiro dos Projetos junto ao Fundo Nacional de Saúde e Secretaria do Tesouro Nacional;

Solicitar a transferência de recursos ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) e demais registros referentes aos repasses financeiros para os subprojetos;

Elaborar Mapas de gastos de recursos vinculados, diminuindo a utilização de recursos próprios;

Monitorar todos os sistemas de controle e gestão;

Aumentar, de forma imediata, a capitação de Recursos, junto à Secretaria de Estado e Ministério da Saúde;

Promover, quando necessário, capacitações e/ou treinamentos para os integrantes do Núcleo Operacional e para outros técnicos dos Departamentos e/ou Coordenações e para os executores dos Subprojetos, sobre as regras e procedimentos aplicáveis ao Projeto;

Funcionalizar todos os projetos no GEICOM;

Preparar e manter atualizados os relatórios necessários ao acompanhamento orçamentário, físico e financeiro das Políticas Públicas de Saúde;

Acompanhar e responder prontamente às auditorias periódicas, observando os prazos;

Analisar os fluxos operacionais e fornecer sugestões no aspecto orçamentário e financeiro para melhoria das ferramentas gerenciais do Sistema de Gerenciamento das ações de saúde;

Gerenciar a PPI (Programação Pactuada Integrada) facilitando os atendimentos mais emergentes aos usuários;

Capacitar a equipe na alimentação de todos os sistemas e programas de informação da saúde, principalmente o E-SUS;

Organizar conselho municipal de Saúde de acordo com diretrizes e leis;

Assessorar e promover Conferência Municipal de Saúde nos períodos necessários;

Elaborar todos os instrumentos de Gestão: Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior), Relatório Anual de Gestão;

Prestar assessoria à **CONTRATANTE** via e-mail e telefone, em horário comercial, sempre que for solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto que trata este termo de referência e seu prosseguimento tem amparo legal na Lei Federal 10.520/2002.

Em consonância com o § 1º do Art. 112 da Lei 8.666/1993, este procedimento uma vez adjudicado seu objeto e homologado, decorrerá contrato administrativo a ser celebrado pelo município.

7 – DO VALOR BALIZADOR

Os preços resultam de pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras nas seguintes empresas:

EMPRESAS	VALOR
Carlomario José Gomes da Silva	R\$ 2.300,00
Almeida Apoio e Assessoria à Saúde Ltda	R\$ 3.000,00
Eficiência em políticas e Gestão em Saúde	R\$ 2.550,00
VALOR MÉDIO	R\$ 2.616,66

8 – DA FISCALIZAÇÃO

O Contratante deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada com base nos serviços, aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

09 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação neste Pregão importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas no “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

Marliéria/MG, 14 de setembro de 2017

Gerson Quintão de Araújo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2017
PROCESSO N.º/2017

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____
CNPJ / CPF: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2017
PROCESSO N.º/2017

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação N° - Pregão/2017 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Marliéria – MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2017
PROCESSO N.º/2017

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Marliéria/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº/017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO N° .../2017

01 – Nome da empresa					
02 - CNPJ/MF n°:			03 - Inscrição Estadual n°:		
04 - Endereço:					
05 - Bairro:		06 - Cidade/UF:		07 –CEP:	
08 – Fone:		09 - Fax:		10 - E-mail:	
11 – Nome para contato					
12 - Condições de pagamento: conforme Edital					
13 – Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados em políticas públicas em saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG.					
14 – Dos valores unitário/ total					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Políticas Públicas de Saúde, com suporte e gerenciamento dos programas, captação e execução de recursos financeiros destinados à saúde, suporte na execução de ações da atenção básica, promoção à saúde e vigilância em saúde, preparação de documentos especializados, reforçando o desenvolvimento da atenção Básica do Município de Marliéria.	Serviço	01		
15 – Valor total por extenso					
16 -Validade da proposta: (...) dias Obs: Validade Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).			17 –Prazo para prestação do serviço: tempo máximo conforme Edital		
18- Conta corrente n°:		19- Nome e número do banco		20 -Nome e número da Agência	
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão/017, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2017).

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO nº/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº/2017

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARLIÉRIA/MG.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sita a xxxxxxxxx, nº xxx, Centro da cidade de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, agente político.

CONTRATADA:

(Nome da empresa ou pessoa física) com sede (ou domiciliada) à (endereço: rua, número, bairro, cidade, estado), inscrita no CNPJ (ou CPF) nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), neste ato representada pelo seu (titular/sócio/gerente/diretor), o Sr. (nome, qualificação e identificação completa), “in fine” assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório/2017, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente “CONTRATO ADMINISTRATIVO” com a finalidade de “contratação de empresa de prestação de serviços especializados em políticas públicas em saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG”, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, e também pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de prestação de serviços especializados em políticas públicas em saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que é parte integrante deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Aplicam-se ao presente processo licitatório, ou ainda ao Contrato Administrativo a ser firmada, os termos deste Edital e Anexos, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal 8.666/93 e alterações, as normas gerais do Direito Público Brasileiro, o Código Civil e Comercial Brasileiro naquilo que couber e especial aos casos omissos, e demais legislações esparsas aplicáveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Execução indireta.

Parágrafo único - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1 - O valor a ser pago pela execução dos serviços, por um período de xx (xxxxxxxx) meses é de R\$ (XXx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e o valor global mensal é de R\$ xxx,xxxxx (xxxxxxxxxxx), conforme proposta apresentada que integra o Pregão/2017 e que é de pleno conhecimento das partes.

Planilha com preços.

4.1.1 nos preços no quadro acima estão inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à contratação do objeto;

CLÁUSULA QUINTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato serão oriundos de recursos próprios, classificado na seguinte rubrica orçamentária para o exercício de 2017:

.....

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a execução do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.1.1 - Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, REALINHAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS

7.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

7.2 – O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 meses, contados da data de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Marliéria.

7.3 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do (s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar os serviços de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. Comparecer à Secretaria de Saúde do Município de Marliéria uma vez por semana, com carga horária de 08 (oito) horas;

8.3. Assessorar o Núcleo Operacional de programas de saúde, nos limites das orientações da Secretaria municipal de Saúde em todos os assuntos afeitos à Gestão Orçamentária e Financeira, orientando na utilização dos recursos financeiros específicos, evitando problemas em prestação de contas e processos administrativos para prefeitos e secretários;

8.4. Preparar a documentação relativa à Gestão Orçamentária e Financeira do Projeto para encaminhamento, de acordo com as orientações das políticas públicas de saúde SES \ Ministério da Saúde;

8.5. Prestar assessoria, nos limites das orientações da Secretaria Municipal de Saúde, na elaboração dos Planos Operativos Anuais (execução federal) e as programações financeiras (anuais, semestrais, trimestrais e mensais) do Ministério da Saúde, Relatórios de Gestão, Programações Anuais de Saúde, Plano Plurianual de Saúde;

8.6. Assessorar na elaboração e acompanhamento das prestações de contas e registros contábeis dos Projetos, em todos os seus Componentes (Municipal, Estadual e Federal);

8.7. Monitorar a gestão do saldo financeiro dos Projetos junto ao Fundo Nacional de Saúde e Secretaria do Tesouro Nacional;

8.8. Solicitar a transferência de recursos ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) e demais registros referentes aos repasses financeiros para os subprojetos;

8.9. Elaborar Mapas de gastos de recursos vinculados, diminuindo a utilização de recursos próprios;

8.10. Monitorar todos os sistemas de controle e gestão;

8.11. Aumentar, de forma imediata, a captação de Recursos, junto à Secretaria de Estado e Ministério da Saúde;

8.12. Promover, quando necessário, capacitações e/ou treinamentos para os integrantes do Núcleo Operacional e para outros técnicos dos Departamentos e/ou Coordenações e para os executores dos Subprojetos, sobre as regras e procedimentos aplicáveis ao Projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

- 8.13. Funcionalizar todos os projetos no GEICOM;
- 8.14. Preparar e manter atualizados os relatórios necessários ao acompanhamento orçamentário, físico e financeiro das Políticas Públicas de Saúde;
- 8.15. Acompanhar e responder prontamente às auditorias periódicas, observando os prazos;
- 8.16. Analisar os fluxos operacionais e fornecer sugestões no aspecto orçamentário e financeiro para melhoria das ferramentas gerenciais do Sistema de Gerenciamento das ações de saúde;
- 8.17. Gerenciar a PPI (Programação Pactuada Integrada) facilitando os atendimentos mais emergentes aos usuários.
- 8.18. Capacitar a equipe na alimentação de todos os sistemas e programas de informação da saúde, principalmente o E-SUS;
- 8.19. Organizar conselho municipal de Saúde de acordo com diretrizes e leis;
- 8.20. Assessorar e promover Conferência Municipal de Saúde nos períodos necessários;
- 8.21. Elaborar todos os instrumentos de Gestão: Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior), Relatório Anual de Gestão;
- 8.22. Prestar assessoria à **CONTRATANTE** via e-mail e telefone, em horário comercial, sempre que for solicitada.

8.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.2.1- Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e do Edital;
- 8.2.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.4- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 8.2.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS RESERVAS DE DIREITO

9.1 - Ficam aqui reservados os seguintes direitos da administração, além de outros já definidos neste instrumento:

- a) de revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

b) de, durante o período de contratação, a administração da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos;

c) de proceder à Rescisão Contratual Administrativa, nos termos dos art. 77, 78 e 79, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

d) de promover a alteração contratual, segundo o interesse público justificado, nos termos previstos na legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA

10.1 – O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

10.1.1 – O atraso injustificado na execução ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento a notificações da Prefeitura.

10.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

10.3.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato;

10.3.2 – Retardamento injustificado para realizar a prestação de serviço;

10.4 – Na aplicação das sanções previstas neste edital a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – CEP: 35185-000 – Marliéria/MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido em havendo:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte da contratada, de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte da contratada, na realização dos serviços contratados;
- c) A paralisação da execução dos serviços por parte da contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação, por parte da contratada, total ou parcial do seu objeto;
- e) A decretação de insolvência civil, da contratada;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e declarado pela Autoridade Superior;
- g) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência deste contrato é 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO DO CONTRATO

13.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do Município, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

13.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

13.2. É vedada a cessão deste contrato sem expressa e justificada anuência do CONTRATANTE.

13.3. Somente será permitida a cessão em casos de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Timóteo/MG, com recurso "ex officio" à instância superior (art. 55, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, xx de xxxxxxx de 2017.

Geraldo Magela Borges de Castro

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

-Prefeito Municipal-

- Contratado -

Lúcia Maria da Silva Castro

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Visto:

1) _____
CPF:

.....
-Assessoria Jurídica -
OAB/MG.:

2) _____
CPF: